



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Ofício nº 23022026/01

Marco, 23 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência a Senhora:
Socorro Osterno Neves
Presidente da Câmara Municipal de Marco
Câmara Municipal de Marco
N/M

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, e com supedâneo no art. 82, XXXII, da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que seja designada data para convocação de Sessão Extraordinária desta Casa, tendo em vista a urgência pela apreciação e deliberação da seguinte matéria:

Projeto de Lei: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR PARCERIA VOLUNTÁRIA COM A ASSOCIAÇÃO LIGA DESPORTIVA CIDADE DE MARCO, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS, TORNEIOS, EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARCO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Reitero meus agradecimentos e apreço a esta egrégia edilidade.

Atenciosamente,

Francisco Rogério Osterno Aguiar Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

MENSAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA Nº _____, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar parceria voluntária com a Associação Liga Desportiva Cidade de Marco**, visando ao repasse de recursos financeiros destinados à organização, coordenação e realização de campeonatos, torneios, eventos e demais atividades esportivas de interesse público municipal.

A proposição tem por finalidade **fomentar o desporto amador**, incentivar a prática esportiva, promover a integração social e fortalecer as atividades esportivas no Município de Marco, em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 41/2023, que instituiu o Sistema Municipal de Desporto e Paradesporto.

O Projeto de Lei encontra-se plenamente compatível com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei Federal nº 13.019/2014), prevendo a formalização da parceria por meio de Termo de Fomento, instrumento jurídico adequado para a consecução de atividades de interesse público previamente definidas pela Administração Municipal, mediante a apresentação, análise e aprovação de Plano de Trabalho.

Foi estruturado em estrita consonância com o modelo jurídico já adotado pelo Município em parcerias semelhantes, a exemplo daquelas formalizadas com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, observando-se os mesmos critérios de controle, transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Destaca-se que a iniciativa visa conferir maior eficiência, flexibilidade e efetividade à política pública de esporte, permitindo que os recursos sejam aplicados diretamente nas ações necessárias à realização dos campeonatos e eventos esportivos, tais como arbitragem, materiais esportivos, divulgação, transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas indispensáveis à execução do objeto pactuado, sempre com observância dos princípios da legalidade, transparência, economicidade e controle.

Ressalte-se, ainda, que o Projeto de Lei autoriza que o valor máximo do repasse seja fixado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme o respectivo Plano de Trabalho, garantindo adequação à disponibilidade orçamentária e à realidade financeira do Município, bem como o devido acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

A entidade parceira ficará obrigada à prestação de contas, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Fomento e na legislação vigente, assegurando o controle administrativo e social sobre a execução da parceria.

Diante do exposto, por se tratar de matéria de relevante interesse público e social, que contribui para o fortalecimento do esporte municipal e para a promoção da cidadania, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, aos 23 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO ROGÉRIO OSTERNO AGUIAR NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR PARCERIA VOLUNTÁRIA COM A ASSOCIAÇÃO LIGA DESPORTIVA CIDADE DE MARCO, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS, TORNEIOS, EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARCO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Marco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar parceria voluntária, por meio de Termo de Fomento, com a Associação Liga Desportiva Cidade de Marco, entidade civil sem fins lucrativos, visando ao repasse de recursos financeiros destinados à organização, coordenação, execução e realização de campeonatos, torneios, eventos e outras atividades esportivas de interesse público do Município de Marco.

Parágrafo único. Fica autorizado o repasse de recursos em valor máximo a ser fixado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme dispuser o respectivo Plano de Trabalho.

Art. 2º A parceria terá por finalidade o fomento ao desporto amador, a promoção da integração social, o incentivo à prática esportiva e o fortalecimento das atividades esportivas de interesse público local.

Art. 3º Os recursos financeiros repassados no âmbito da parceria poderão ser aplicados, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado, no custeio de despesas diretamente relacionadas à execução do objeto, compreendendo, dentre outras:

- I – contratação de serviços de arbitragem;
- II – aquisição de materiais esportivos e insumos necessários à realização dos campeonatos e eventos;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

III – produção de materiais de divulgação, publicidade institucional e comunicação dos eventos;

IV – despesas com transporte, alimentação e hospedagem de atletas, equipes técnicas, árbitros e organizadores;

V – pagamento de taxas de inscrição e demais encargos necessários à participação em eventos e competições esportivas;

VI – outras despesas indispensáveis à plena execução das atividades esportivas previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Em se tratando da Associação Liga Desportiva Cidade de Marco, poderão ser incluídas, entre as despesas passíveis de custeio com os recursos da parceria, aquelas relacionadas à sua manutenção administrativa e operacional, desde que:

I – estejam diretamente vinculadas à execução do objeto da parceria;

II – sejam indispensáveis ao funcionamento da entidade para a realização das atividades pactuadas;

III – estejam expressamente previstas e detalhadas no Plano de Trabalho;

IV – observem os princípios da legalidade, economicidade, transparência e interesse público.

Art. 4º A entidade parceira deverá comprovar periodicamente a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, mediante apresentação de relatórios, bem como prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Fomento e na legislação vigente.

Art. 5º A entidade beneficiária deverá manter conta bancária específica para a movimentação dos recursos repassados.

Art. 6º O prazo de vigência do Termo de Fomento será definido no Plano de Trabalho, podendo ser renovado ou revisto, observado o disposto na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, aos 23 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO ROGÉRIO OSTERNO AGUIAR NETO
Prefeito Municipal